



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

DECRETO Nº 300/91, de 16 de abril de 1991.

Constitui o Fundo Rotativo Comuni  
tário que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei nº 136/91, de 15.04.91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Fundo Rotativo Comunitário, objetivando a Implantação e Desenvolvimento do Programa de apoio a uma Casa de Farinha Comunitária em Tambiá - Iguatu.

Art. 2º - A receita que será transferida para o Fundo de que trata o artigo anterior, originar-se-á de Convênio celebrado entre a Fundação de Ação Social - FAS e a Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 3º - A aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Rotativo serão feitas de acordo com as normas estatuídas na Lei 4.320/64, obedecidas as cláusulas conveniadas.

Art. 4º - Os recursos para constituição do Fundo serão transferidos para a Secretaria de Ação Social, através de dotação específica consignada no orçamento do Município.

Art. 5º - O Fundo terá caráter rotativa, sendo que seu saldo positivo apurado em Balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 16 de abril de 1991.

*Hildernando*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal